

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	JORGEA DANIELLE MOREIRA LOPES	12/03/2025 14:18 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25029.000364/2024-88

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90002/2025-INI

CONTRATANTE (UASG) 254492 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA-
INI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 26/03/2025 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-INI
(Processo Administrativo nº 25029.000364/2024-88)**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da Unidade INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS, sediada na Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço Objetivando a Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo III deste documento.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere aos itens 3.6.2 e 3.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência

5.2. A proposta deve contemplar a descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, e ser anexada com a assinatura do representante legal, acompanhada do catálogo/ficha técnica e manual técnico.

5.3. O licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 12, no que couber.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real)..

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada pelo seu representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e $\sigma\tau$ da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail **secom@ini.fiocruz.br**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para realizar o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fio.cruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0), e para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: secom@ini.fiocruz.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, para acusar recebimento e aceite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo ([https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)).

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. contratada reconhece que a hipótese de rescisão prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.18.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.18.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (1.68 MB)
- Anexo II - Termo de Contrato.pdf (140.84 KB)
- Anexo III - Ata de Registro de Preco.pdf (120.16 KB)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 110/2024

Outras Informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da contratação 90217/2023

Processo Administrativo nº 25029.000364/2024-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	419143	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: P/ CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, DIMENSÕES: P/ TUBOS ATÉ 1	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL GENESIS RAPID WELD GRW 430 COM VISOR DE LCD COLORIDO TOUCH SCREEN QUE FORNECE AO OPERADOR INSTRUÇÕES SIMPLES PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLDAS, INTERFACE COM ÁUDIO E ALARMES VISUAIS, SOLDAS DE TUBOS DE ÚMIDO A ÚMIDO, DE ÚMIDO A SECO E DE SECO A SECO, TECNOLOGIA PATENTEADA EXCLUSIVA DE CLAMPS QUE FOI PROJETADA PARA ESVAZIAR O FLUIDO DO LOCAL DA SOLDA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITE A SOLDAGEM CONTÍNUA E ININTERRUPTA, MANTÉM A TEMPERATURA ELEVADA PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DA SOLDA, CARTUCHOS PARA 250, 500 OU 1000 SOLDAS, ALINHAMENTO EXATO DOS TUBOS COM A SEGURANÇA DE UMA SOLDA LIVRE DE VAZAMENTOS, COM MECANISMO DE TAMPER LOCK, APARELHO DE BANCADA E PORTÁTIL. COM CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 70 WATTS, VOLTAGEM PRINCIPAL A/C 100-240V A/C, 47/63 HZ COM ENTRADA UNIVERSAL DE FONTE DE ENERGIA E COM CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,30 M COM PESO 2,5 KG E DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 14,2 CM E ALTURA 9,9 CM. COM INSTAÇÃO E TREINAMENTO.	GENESIS-BPS	UN	1		

2	415320	AGITADOR MECÂNICO, TIPO: TIPO VORTEX, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO: ATÉ 3500, ADICIONAL:	MODELO: VORTEX-GENIE® 2 MIXER - MARCA: SIGMA - CÓDIGO: Z258415-1EA	SIGMA	UN	1		
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA						
3	608642	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE,PROGRAM ÁVEL, TIPO*: COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO: ATÉ 400, VOLUME: PARA FRASCOS ATÉ 5, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 100, ADICIONAL: MÓDULO EMPILHÁVEL, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL	ÓRBITA: 19 MM, VELOCIDADE: 15 A 500 RPM, ±1 RPM, TEMPERATURA: AMBIENTE -5° A 80°C, ACURÁCIA: ± 0.1°C, RESOLUÇÃO: ± 0.1°C, PARA FRASCOS DE ATÉ 1 L. ROTAÇÃO DESLIGADA QUANDO A PORTA É ABERTA. TIMER CONTÍNUO OU AJUSTÁVEL DE 0.1 MINUTO A 999 HORAS. TENSÃO DE 127V, CABO DE FORÇA COM PELO MENOS 2 METROS COM SAÍDA PELA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES.	*	UN	1		
4	455296	BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE: 220, RESOLUÇÃO: 0,0001, DIÂMETRO PRATO: 90, TEMPO MEDIÇÃO: 2	CAPACIDADE: 220 G; LEITURA: 0,0001 G (0,1 MG); PESO MÍNIMO: 10 MG; REPETIBILIDADE: ≤ 0,1 MG; LINEARIDADE: ± 0,2 MG; TAMANHO DO PRATO: 91 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 3 S APROXIMADAMENTE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-30°C 20-85%; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110 V A 240 V; CONEXÃO: RS232C (D-SUB 9P PLUG), USB DEVICE (TYPE B); GABINETE EM PLÁSTICO ABS. COM CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO IN LOCO, APÓS A INSTALAÇÃO DO MESMO.	*	UN	1		

5	451929	<p>CAPELA EXAUSTÃO, TIPO: DE GASES, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 60 X 90, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES: COM LÂMPADA INTERNA, ADICIONAL: FORMA DE</p>	<p>CARCAÇA: ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO; BASE EM PP 10 MM; DUTOS PARA EXAUSTÃO. JANELA: EM ACRÍLICO 4 MM. TRANSPARENTE; EM FORMA DE GUILHOTINA; PÁRA EM QUALQUER ALTURA; EXAUSTOR TIPO CENTRÍFUGO; VENTONHA EM PP; PROLONGADOR DO EIXO DO MOTOR EM PP; FORNECIDO COM MOTOR 110 OU 220 V, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; MOTOR COM 1.700 RPM 1/30 HP; CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M3 POR MINUTO. LUMINÁRIA: COM LÂMPADA DE</p>	*	UN	2		
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		<p>GUILHOTINA, VAZÃO: ATÉ 600</p>	<p>TUNGSTÊNIO 40W 110V OU 200V, INTERRUPTOR INDEPENDENTE</p>					
6	434023	<p>INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO*: COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO: ATÉ 240, VOLUME: P/ FRASCOS ATÉ 250, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL</p>	<p>ÓRBITA: 19 MM, VELOCIDADE 15 A 500 RPM, ±1 RPM, REFRIGERADA, TEMPERATURA: AMBIENTE - 15° A 60°C, SHAKER, ACURÁCIA: ± 0.1°C, RESOLUÇÃO ±0.1°C, FREQUENCIA 50 HZ, TIMER CONTINUO OU DE 0.1 MINUTOS A 999 HORAS</p>	*	UN	1		

7	453193	<p>EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: SISTEMA DE IMAGEM PARA GÉIS DE ELETROFORESE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 10 CANAIS, COMPONENTES: COM LED VERDE, VISÍVEL E INFRAVERMELHO PRÓXIMO</p>	<p>PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS: COLORAÇÃO COLORIMÉTRICA DE GÉIS PROTEICOS (COOMASSIE, PRATA) E MEMBRANAS (PONCEAU S, THERMO SCIENTIFIC PIERCE REVERSIBLE PROTEIN STAIN), COLORAÇÃO FLUORESCENTE DE GÉIS E GÉIS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (CORANTES INTERCALANTES E BROMETO DE ETÍDEO), QUIMIOLUMINESCÊNCIA USANDO TODOS OS SUBSTRATOS HRP E AP , FLUORESCÊNCIA COM FLUORÓFOROS POPULARES RGB (FAIXA VISÍVEL) E INFRAVERMELHO PRÓXIMO (POR EXEMPLO, CONJUGADOS INVITROGEN ALEXA FLUOR E ALEXA FLUOR PLUS) E MODO PERSONALIZADO PARA IMAGENS DE AMOSTRAS CONTENDO VÁRIOS SINAIS, COMO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA, MANCHAS COLORIMÉTRICAS E/OU IMAGENS VISÍVEIS. CÂMERA: CCD REFRIGERADO DE 16 BITS, 65.535 TONS DE CINZA; MÍNIMO DE 9,1 MEGAPIXELS; LENTE: FIXO, 25 MM, F/0,95; CAMPO DE VISÃO 22,5 X 18,0 CM (L X P) (IMAGEM DE ATÉ 4 MINI BLOTS OU GÉIS); MODOS DE CATEGORIZAÇÃO: 1X1, 2X2,</p>	THERMO FISHER SCIENTIFIC-IBRIGHT CL750 IMAGING SYSTEM	UN	1		
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

		<p>4X4 (CONFIGURAÇÕES DE ALTA RESOLUÇÃO/SENSIBILIDADE); AMPLIAÇÃO 1-2X, DIGITAL (O ZOOM DIGITAL REDUZ A RESOLUÇÃO EFETIVA DA IMAGEM AMPLIADA); TELA SENSÍVEL AO TOQUE: TELA LCD CAPACITIVA DE 12,1 POLEGADAS, 1.024 X 768 PIXELS; ARMAZENAMENTO: 2 USB (2.0); GAVETA OPERADA MANUALMENTE COM BASE FIXA; 2 FILTROS (0 EXCITAÇÃO, 2 EMISSÃO); TRANSILUMINADOR LED VERDE (470-550 NM). RECURSOS E ALGORITMOS AUTOMATIZADOS: ZOOM AUTOMÁTICO, FOCO AUTOMÁTICO, EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EXPOSIÇÃO INTELIGENTE), ANÁLISE AUTOMÁTICA DE IMAGENS INTEGRADAS, FUNCIONALIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM DE ALTA FAIXA DINÂMICA (HDR) (SMART RANGE HDR***). APLICATIVOS DE ANÁLISES INDEPENDENTES: SOFTWARE DE ANÁLISE IBRIGHT: VERSÃO DESKTOP (SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS™ OU WINDOWS™) E VERSÃO CONNECT (BASEADA EM NUVEM). DIMENSÕES: (C X L X A): 68 X 38 X 60 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 47 KG (105 LB), GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA. CONTRATO DE SERVIÇO, TREINAMENTOS E SUPORTE EM GERAL. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p>				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
8	425680	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO: VERTICAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CAPACIDADE: ATÉ 4 GÉIS, ADICIONAL: P/ PREPARO GEL POLIACRILAMIDA COM GRADIENTE	DIMENSÕES (C X L X A) 22X21X26CM, 1 A 4 GEIS (HANDCAST), OU 2 GÉIS PRÉ-MOLDADOS (PRECAST), VOL.DE TAMPÃO E CORRIDA: RESERVATÓRIO SUPERIOR 160 ML, RESERVATÓRIO INFERIOR MÍNIMO 460 ML MÁXIMO 1280 ML, PENTES 10 E 15 DENTES, VOL. TOTAL DE TAMPÃO 300 ML A 800 ML, TRANSFERE ATÉ 4 GÉIS PEQUENOS (10X10CM) SIMULTANEAMENTE PSO TOTAL 1,4 KG - DESENVOLVIDO PARA ELETROFORESE E TRANSFERÊNCIA DE GÉIS PEQUENOS. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. SEPARAÇÃO RÁPIDA DE ÁCIDOS NUCLEICOS E PROTEÍNAS EM GÉIS DE POLIACRILAMIDA. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. CORRIDA OU TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 4 GÉIS SIMULTANEAMENTE. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. TAMPA COM ENCAIXE QUE IMPEDE INVERSÃO DE POLARIDADES. BASE PARA CASTING DIFERENCIADA, COM ESTANTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MICRO TUBOS E SUPORTE PARA VIDROS. MÓDULO DE CORRIDA E SISTEMA DE CASTING À PROVA DE VAZAMENTOS. RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR DE TAMPÃO. TAMPA DE SEGURANÇA. CABOS DE CONEXÃO. BASE PARA CUBA E FIXAÇÃO DE CASTING. PLACA DE BLOQUEIO. 02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 0,75MM.02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 1,0MM.02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 1,5MM. 03 PLACAS DE VIDRO ENTALHADAS. 02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 0,75MM.02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,0MM.02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,5MM. 02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 0,75MM.02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,0MM.02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,5MM. DESENVOLVIDO PARA DINAMIZAR AS TÉCNICAS	*	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
			ELETROFORÉTICAS MANTENDO SEUS COMPONENTES SEMPRE À MÃO, OTIMIZANDO O ESPAÇO NA BANCADA. EVITA A PERDA E GARANTE MAIOR DURABILIDADE A TODOS OS ACESSÓRIOS. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.					
9	458809	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: MESA EM PLATINA, OUTROS COMPONENTES: CHARRIOT REGULÁVEL, QUADRICULADO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°	MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR - COMPOSTO POR ESTATIVA COM BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO, ERGOMÉTRICO E ANTIMOFO. REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM ESPECIAL ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITE AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DA LÂMINA, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM. PLATINA COM SISTEMA INOVADOR (BELT-DRIVE) QUE PERMITE AO USUÁRIO DESTACAR A LAMINA DO MICROSCÓPIO APENAS PRESSIONANDO A MESMA PARA BAIXO E POSTERIORMENTE RETORNANDO A POSIÇÃO AUTOMATICAMENTE. CHARRIOT QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LAMINAS AO MESMO TEMPO. CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS	*	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
			<p>COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM. UM PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO. AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO DE LED COM ILUMINADOR E REFLETOR. ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM. VOLTAGEM 110 V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA RESERVA. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>					
10	305065	<p>APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR, MAGRA, GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL, TX METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORP, TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCA +OU- 0,2%, AMPLITUDE 0-300 OMHS, RES. 0,1OHM, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%, AMPLITUDE: 200-1500,</p>	<p>APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL: FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR, MAGRA, GORDA, ÂNGULO DE FASE: ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%, 0 A 20°, 0,10MHS, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL, TX METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORP, TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, AMPLITUDE: 200-1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCA +OU- 0,2%, AMPLITUDE 0-300 OMHS, RES. 0,1OHM, RESOLUÇÃO: 0,1, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%. DEVERÁ IMPRIMIR RELATORIOS EM MORESSORA TERMICA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO</p>	BIODYNAMICS	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		RESOLUÇÃO: 0,1, ÂNGULO: ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20°,0,10MHS						
11	439014	APARELHO ULTRASSONOGRÁFIA, MATERIAL GABINETE: PORTÁTIL, DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, APLICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL, CONEXÃO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: AJUSTE DIGITAL, C/PAINEL DE CONTROLE	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL COM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TEMPO REAL. DEVE FORNECER IMAGENS COM QUALIDADE SUPERIOR, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A QUEDA E FACILIDADE DE USO. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA HD COLORIDA. INDICADOS PARA EXAMES DE: AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA, AVALIAÇÃO DE MASSA MUSCULAR E DIAGNÓSTICO DE SARCOPENIA. PESO DE ATÉ 6 KG. DEVE VIR COM BATERIA, UM TRANSDUTOR LINEAR DE 7 A 13 MHZ E BOLSA PARA TRANSPORTE. CASO NECESSÁRIO DEVE VIR COM CHAVE DE LICENÇA PARA ATIVAR O SOFTWARE. DEVE TER GARANTIA TOTAL DE 5ANOS, PREVENTIVA DE ACORDO COM O MANUAL E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS QUANDO NÃO FOR DIAGNOSTICADO MAU USO DO EQUIPAMENTO.	*	UN	1		
12	354914	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, MATERIAL: AÇO CARBONO, SENSIBILIDADE: 20 A 50, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, MODELO PLATAFORMA, COM COLUNA (COM RÉGUA PARA ESTATURA), COM RODAS, MATERIAL AÇO CARBONO, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 70 HORAS. – POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM MARCAÇÃO DO TIPO BAIXO RELEVO.	*	UN	3		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 39 (trinta e nove) dias, contados a partir do pedido da contratante a ser formalizado pós a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Quantidade mínima a ser cotada e a quantidade total expressa no quadro do item 1.1.

1.6. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permite a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como certa discricionariedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda, onde reza que poderá ser adotado o SRP quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

2.1.1. A Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde, tem por finalidade desenvolver atividades nos campos da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Nesse contexto, está inserido o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), unidade técnico científica da Fiocruz, cuja missão é “produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Sua visão é “ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

O Hospital de Manguinhos foi construído com o objetivo de desenvolver pesquisa. Criado em 1912, recebeu, ao longo de sua história, diversas denominações. Oswaldo Cruz quis criar em Manguinhos um hospital no qual pudessem os doentes ser cuidadosamente estudados e convenientemente tratados à luz das mais recentes aquisições científicas. Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do Ministério da Saúde, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

Assim, considerada a necessidade estratégica, com base em critérios sócio-epidemiológicos, e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, devem ser criadas condições para o atendimento aos respectivos usuários. O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas, com internação de pacientes nas instalações do Pavilhão Gaspar Viana (24 leitos, sendo 4 para tratamento intensivo).

Mais recentemente, o Instituto exerceu grande protagonismo no enfrentamento à pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, em tempo absolutamente curto (7 semanas), fruto de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente o Centro possui 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu ainda que o INI avance em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos. Destaca-se que entre maio de 2020 e dezembro de 2023 o Centro Hospitalar internou 9.353 pacientes.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia, alternativa e segura, voltada para o atendimento às diversas situações emanadas de várias afecções (Aids, neoplasias, distúrbios neurológicos, etc)

que dispensam internação hospitalar, mas que demandam acompanhamento da equipe multidisciplinar, com frequência regular e infraestrutura concernente. O cliente permanece num período que pode oscilar entre 1 a 8 horas de atendimento.

Para além da estrutura hospitalar existente, o Instituto conta com um ambulatório referenciado, atendendo pacientes para realização de imunizações especiais (CRIE) e atendimento ambulatorial para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS, para neuroinfecções como HTLV, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose, para síndromes febris agudas como dengue, chikungunya, zika vírus, malária, febre maculosa, leptospirose sendo importante polo de vigilância da emergência e reemergência de patógenos.

No campo da pesquisa e do ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área, numa gestão participativa e em parcerias com movimentos sociais e instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade, voltadas tanto para a saúde humana como para a saúde animal, a partir dos estudos de zoonoses. São atividades completamente integradas, responsáveis pelo INI ter se tornado referência no campo das doenças infecciosas; a luta pela saúde pública de qualidade implica para o INI sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do SUS.

A aquisição dos equipamentos em tela visa a renovação do parque tecnológico dos Laboratórios e Serviços do INI, contribuindo para o alcance de sua missão e desenvolvimento do SUS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

DFD Nº	ITEM	CATMAT	ID PCA no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
335/2023	1	419143	33781055000135-0-000014/2024	5956	6640	254492-90217/2023
	2	415320		5957	6640	
	3	608642		5971	6640	
	4	455296		5973	6670	
	5	451929		5975	6640	
	6	434023		5976	6640	
	7	453193		5982	6640	
	8	425680		5988	6640	
	9	458809		5993	6640	
	10	305065		6000	6515	
	11	439014		6001	6515	
	12	354914		6007	6670	

2.3. Declaramos que foi certificado que o TR está alinhado com Plano Diretor de Logística Sustentável, não estando a demanda contemplada no PLS do órgão – FIOCRUZ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

3.1.1. Considerando a descrição da necessidade, discorrida no item 2 do estudo técnico preliminar, a aquisição dos itens descritos no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender a demanda dos usuários, no que tange a realização de exames e pesquisas, propiciando um melhor atendimento aos pacientes, primando ainda pela excelência dos serviços prestados no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.1.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.2. Não há previsão de impactos ambientais já que **os rejeitos são coletados em programa específico** de destinação de resíduos.

4.3. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.4. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

4.6. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Até a presente data há apenas 4 (quatro) itens contemplados no referido catálogo, conforme abaixo:

- Água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485.
- Café torrado e moído do tipo único, CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524;
- Açúcar do tipo cristal coloração branca, CATMAT nº 603269;
- Açúcar do tipo cristal orgânico, CATMAT nº 463990.

4.7. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.8. A aquisição do objeto deste Termo de Referência utilizará do sistema de Registro de Preços uma vez que para os itens listados no item 1.1, foi possível definir de modo suficiente, o quantitativo necessário à demanda da Administração.

4.9. Em obediência ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, informamos que a aquisição em epígrafe é essencial e de interesse público, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração, que buscam atender às demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, ainda, atendendo a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

4.10. Havendo divergência entre o a descrição do material no sistema Compras Governamentais (CATMAT), com o apresentado neste Termo de Referência (descrição complementar), prevalecerá o último.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.11. Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme transcrito abaixo:

ITEM	CATMAT	MARCA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
1	419143	GENESIS-BPS	Equipamento compatível com os cartuchos de soldas adquiridos pelo INI no processo de compra de 2024.
2	415320	SIGMA	Os equipamentos solicitados estão padronizados em nossos projetos de pesquisa. As trocas destas marcas acarretarão a perda de trabalho em pesquisa causando prejuízo irreversível referentes aos resultados quanto à acurácia e reprodutibilidade. Seguem listados, abaixo, os projetos os quais, o Laboratório de Bacteriologia faz parte: PROJETO: FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO SUS. Nº: PRES-003-FIO-22 PROJETO: FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DAS AÇÕES DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS AGRAVOS DE INTERESSE A SAÚDE PÚBLICA.Nº: PRES-009-FIO-22 PROJETO: FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO, DETECÇÃO PRECOCE E RESPOSTA RÁPIDA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA.Nº: VPGDI-003-FIO-19 PROJETO: APRIMORAMENTO DA RESPOSTA NACIONAL ÀS DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS COM FOCO NA REGIONALIZAÇÃO E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.Nº: VPGDI-009-FIO-20 PROJETO: APOIO ÀS AÇÕES DA REDE DE LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA NACIONAL E REGIONAL DE TUBERCULOSE.Nº: VPGDI-010-FIO-20 PROJETO: Inibidores TNF para reduzir a mortalidade em Pacientes infectados pelo HIV-1 com tuberculose meningite: um ensaio clínico fase II, multicêntrico e randomizado.Nº: Timpani
7	453193	THERMOFISHER SCIENTIFIC- IBRIGHT CL750 IMAGING SYSTEM	Este equipamento permite diversos modos de imagem otimizando a captura de dados de maneira fácil e eficiente de géis de proteínas, géis de ácidos nucleicos, western blots quimioluminescentes e western blots fluorescentes em um unico equipamento, atendendo a diversos projetos que desenvolvemos e futuros. Possuímos restrição de espaço físico, e este equipamento possui dimensão adequada, além de não necessitar de acessórios como computador conectado. O equipamento aumenta a segurança do profissional e do ambiente e a reprodutibilidade dos resultados, porque todas as fotos de Biologia Molecular serão realizadas pelo mesmo equipamento.
10	305065	BIODYNAMICS	Esta é a única marca que apresenta impressora embutida o que possibilita avaliação da composição corporal a beira leito de pacientes internados.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13.1. O artigo 96 da Lei 14.133/21 permite a exigência de garantia contratual em obras, serviços e fornecimentos, a critério da autoridade competente, quando o valor e a complexidade da contratação representarem riscos consideráveis de prejuízo à Administração em caso de inadimplência do contratado.

4.13.2. No entanto, no presente caso, o objeto do pregão eletrônico é a aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Dada a natureza simples da compra e a ausência de obrigações estruturadas por parte da contratada, além das garantias já asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor, não se vislumbram riscos significativos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) assinatura do contrato em que se dará em remessa única, contados do (a) do pedido da contratante Fiocruz, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares ou ordem de fornecimento, a cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP: 21.045-900, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (cuja escolha se dá em virtude de ser o mais utilizado, para a atualização monetária, e por se tratar da taxa oficial da inflação).

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.-

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Não haverá exigência de qualificação técnica, por se tratar de material caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual no mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação é 8305.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 254492;
- II) Fonte de Recursos: TESOURO;
- III) Programa de Trabalho: 234049 PTRES;
- IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;
- V) Plano Interno: A1INI.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. No que tange à Orientação Normativa nº 52 da AGU, as despesas acarretadas pela presente contratação são ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes. Por isso dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

10.5. Nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, o referido documento é classificado como Público tendo o em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes, do Termo de Referência, nota de empenho e suas informações complementares, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução ~~deste contrato~~ desta contratação;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,2 % (Dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de até 10% do valor do valor da contratação, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS
MATRICULA SIAPE 1787182
VICE DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VDGDI

Anexo I do Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar 95/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000364/2024-88

2. Descrição da necessidade

2.1. A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde, tem por finalidade desenvolver atividades nos campos da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Nesse contexto, se insere o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), unidade técnico científica da Fiocruz, situado dentro do campus da Fundação, no Estado do Rio de Janeiro, em Manguinhos, com a missão de “produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”.

Sua visão é “ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

O Hospital de Manguinhos foi construído com o objetivo de desenvolver pesquisa. Criado em 1912, recebeu, ao longo de sua história, diversas denominações. Oswaldo Cruz quis criar em Manguinhos um hospital no qual pudessem os doentes ser cuidadosamente estudados e convenientemente tratados à luz das mais recentes aquisições científicas. Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do Ministério da Saúde, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas, no planejamento, desenvolvimento, coordenação e avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

Assim, considerada a necessidade estratégica, com base em critérios sócio-epidemiológicos, e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, devem ser criadas condições para o atendimento aos respectivos clientes. O Instituto mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas, com internação de pacientes nas instalações do Pavilhão Gaspar Viana (24 leitos sendo 4 para tratamento intensivo).

Mais recentemente, o Instituto exerceu grande protagonismo no enfrentamento à pandemia de Covid-19 e demonstrou grande capacidade de rápida mobilização quando, em tempo absolutamente curto (7 semanas), fruto de uma parceria entre o Ministério da Saúde e Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente o Centro possui 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu ainda que o INI avance em sua missão de fortalecer o Sistema Único de Saúde por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia, alternativa e segura, voltada para o atendimento às diversas situações emanadas de várias afecções (aids, neoplasias, distúrbios neurológicos, etc) que dispensam internação hospitalar, mas que demandam acompanhamento da equipe multidisciplinar, com frequência regular e infraestrutura concernente. O cliente permanece num período que pode oscilar entre 1 a 8 horas de atendimento.

Para além da estrutura hospitalar existente, o Instituto conta com um ambulatório referenciado, atendendo pacientes para realização de imunizações especiais (CRIE) e atendimento ambulatorial para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS, para neuroinfecções como HTLV, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose, para síndromes febris agudas como dengue, chikungunya, zika vírus, malária, febre maculosa, leptospirose sendo importante polo de vigilância da emergência e reemergência de patógenos.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área, numa gestão participativa e em parcerias com movimentos sociais e instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade, voltadas tanto para a saúde humana como para a saúde animal, a partir dos estudos de zoonoses. São atividades completamente integradas, responsáveis pelo INI ter se tornado referência no campo das doenças infecciosas; a luta pela saúde pública de qualidade implica para o INI sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do SUS – Sistema Único de Saúde.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área, numa gestão participativa e em parcerias com movimentos sociais e instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade, voltadas tanto para a saúde humana como para a saúde animal, a partir dos estudos de zoonoses. A aquisição dos equipamentos em tela visa a renovação do parque tecnológico dos Laboratórios e Serviços do INI, contribuindo para o alcance de sua missão e desenvolvimento do SUS.

2.2. Justificativa Técnica para escolha da marca

ITEM	CATMAT	MARCA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
1	419143	GENESIS-BPS	Equipamento compatível com os cartuchos de soldas adquiridos pelo INI no processo de compra de 2024.
2	415320	SIGMA	Os equipamentos solicitados estão padronizados em nossos projetos de pesquisa. As trocas destas marcas acarretarão a perda de trabalho em pesquisa causando prejuízo irrecuperável referentes aos resultados quanto à acurácia e reprodutibilidade. Seguem listados, abaixo, os projetos os quais, o Laboratório de Bacteriologia faz parte: PROJETO: FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO SUS. Nº: PRES-003-FIO-22 PROJETO: FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DAS AÇÕES DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS AGRAVOS DE INTERESSE A SAÚDE PÚBLICA. Nº: PRES-009-FIO-22 PROJETO: FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO, DETECÇÃO PRECOCE E RESPOSTA RÁPIDA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA. Nº: VPGDI-003-FIO-19 PROJETO: APRIMORAMENTO DA RESPOSTA NACIONAL ÀS DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS COM FOCO NA REGIONALIZAÇÃO E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE. Nº: VPGDI-009-FIO-20 PROJETO: APOIO ÀS AÇÕES DA REDE DE LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA NACIONAL E REGIONAL DE TUBERCULOSE. Nº: VPGDI-010-FIO-20 PROJETO: Inibidores TNF para reduzir a mortalidade em Pacientes infectados pelo HIV-1 com tuberculose meningite: um ensaio clínico fase II, multicêntrico e randomizado. Nº: Timpani
7	453193	THERMOFISHER SCIENTIFIC- IBRIGHT CL750 IMAGING SYSTEM	Este equipamento permite diversos modos de imagem otimizando a captura de dados de maneira fácil e eficiente de géis de proteínas, géis de ácidos nucleicos, western blots quimioluminescentes e western blots fluorescentes em um unico equipamento, atendendo a diversos projetos que desenvolvemos e futuros. Possuímos restrição de espaço físico, e este equipamento possui dimensão adequada, além de não necessitar de acessórios como computador conectado. O equipamento aumenta a segurança do profissional e do ambiente e a reprodutibilidade dos resultados, porque todas as fotos de Biologia Molecular serão realizadas pelo mesmo equipamento.
10	305065	BIODYNAMICS	Esta é a única marca que apresenta impressora embutida o que possibilita avaliação da composição corporal a beira leito de pacientes internados.

3. Área requisitante

Vice Direção de Gestão – VDG

Responsável: SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

4. Descrição dos requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo de item descrito e disposto no item 8;

4.4. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4.1. O manual de instruções, contendo as informações sobre a instalação do equipamento deverá ser enviado previamente, na forma de PDF, para o Núcleo de Engenharia Clínica - NEC, no e-mail engenhariaclinica@ini.fiocruz.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

4.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

4.5.1. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

4.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.6. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Até a presente data há apenas 4 (quatro) itens contemplados no referido catálogo, conforme abaixo:

- Água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485.
- Café torrado e moído do tipo único, CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524;
- Açúcar do tipo cristal coloração branca, CATMAT nº 603269;
- Açúcar do tipo cristal orgânico, CATMAT nº 463990.

4.7. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.8.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.8.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.9. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.10. Nos termos da [Lei n. 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução [Normativa nº 81, de 2022](#), o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a contratação pretendida. Foram avaliados os Pregões Eletrônicos 166/2023, 165/2023 e 061/2023, contratações similares realizadas pelos órgãos (UASG 153163) MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA – SC, (UASG 120195) COMANDO DA AERONAUTICA/CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS e (UASG 254420) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ respectivamente, com objetivo de identificar a existência de nova metodologia, tecnologia ou inovação que melhor atendam às necessidades deste Instituto.

Identificou-se que a tecnologia do uso dos itens, listado no item 8 deste Estudo Técnico preliminar, é de suma importância para as atividades do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas.

Diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de objeto de natureza comum, disponíveis no mercado. Na solicitação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que não pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face do item ser considerado comum.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, a contratação dos equipamentos descritos no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender a demanda dos usuários, no que tange a realização de exames e pesquisas, propiciando um melhor atendimento aos pacientes, primando ainda pela excelência dos serviços prestados no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
1	419143	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: P/ CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, DIMENSÕES: P/ TUBOS ATÉ 1	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL GENESIS RAPID WELD GRW 430 COM VISOR DE LCD COLORIDO TOUCH SCREEN QUE FORNECE AO OPERADOR INSTRUÇÕES SIMPLES PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLDAS, INTERFACE COM ÁUDIO E ALARMES VISUAIS, SOLDAS DE TUBOS DE ÚMIDO A ÚMIDO, DE ÚMIDO A SECO E DE SECO A SECO, TECNOLOGIA PATENTEADA EXCLUSIVA DE CLAMPS QUE FOI PROJETADA PARA ESVAZIAR O FLUIDO DO LOCAL DA	GENESIS-BPS	UN	1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
			SOLDA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITE A SOLDAGEM CONTÍNUA E ININTERRUPTA, MANTÉM A TEMPERATURA ELEVADA PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DA SOLDA, CARTUCHOS PARA 250, 500 OU 1000 SOLDAS, ALINHAMENTO EXATO DOS TUBOS COM A SEGURANÇA DE UMA SOLDA LIVRE DE VAZAMENTOS, COM MECANISMO DE TAMPER LOCK, APARELHO DE BANCADA E PORTÁTIL. COM CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 70 WATTS, VOLTAGEM PRINCIPAL A/C 100-240V A/C, 47/63 HZ COM ENTRADA UNIVERSAL DE FONTE DE ENERGIA E COM CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,30 M COM PESO 2,5 KG E DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 14,2 CM E ALTURA 9,9 CM. COM INSTAÇÃO E TREINAMENTO.			
2	415320	AGITADOR MECÂNICO, TIPO: TIPO VORTEX, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO: ATÉ 3500, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA	MODELO: VORTEX-GENIE® 2 MIXER - MARCA: SIGMA - CÓDIGO: Z258415-1EA	SIGMA	UN	1
3	608642	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE,PROGRAMÁVEL, TIPO*: COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO: ATÉ 400, VOLUME: PARA FRASCOS ATÉ 5, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 100, ADICIONAL: MÓDULO EMPILHÁVEL, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL	ÓRBITA: 19 MM, VELOCIDADE: 15 A 500 RPM, ± 1 RPM, TEMPERATURA: AMBIENTE -5° A 80°C, ACURÁCIA: $\pm 0.1^\circ\text{C}$, RESOLUÇÃO: $\pm 0.1^\circ\text{C}$, PARA FRASCOS DE ATÉ 1 L. ROTAÇÃO DESLIGADA QUANDO A PORTA É ABERTA. TIMER CONTÍNUO OU AJUSTÁVEL DE 0.1 MINUTO A 999 HORAS. TENSÃO DE 127V, CABO DE FORÇA COM PELO MENOS 2 METROS COM SAÍDA PELA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES.	*	UN	1
4	455296	BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE: 220, RESOLUÇÃO: 0,0001, DIÂMETRO PRATO: 90, TEMPO MEDIÇÃO: 2	CAPACIDADE: 220 G; LEITURA: 0,0001 G (0,1 MG); PESO MÍNIMO: 10 MG; REPETIBILIDADE: $\leq 0,1$ MG; LINEARIDADE: $\pm 0,2$ MG; TAMANHO DO PRATO: 91 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 3 S APROXIMADAMENTE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-30°C 20-85%; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110 V A 240 V; CONEXÃO: RS232C (D-SUB 9P PLUG), USB DEVICE (TYPE B); GABINETE EM PLÁSTICO ABS. COM CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO IN LOCO, APÓS A INSTALAÇÃO DO MESMO.	*	UN	1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
5	451929	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO: DE GASES, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 60 X 90, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES: COM LÂMPADA INTERNA, ADICIONAL: FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO: ATÉ 600	CARÇAÇA: ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO; BASE EM PP 10 MM; DUTOS PARA EXAUSTÃO. JANELA: EM ACRÍLICO 4 MM. TRANSPARENTE; EM FORMA DE GUILHOTINA; PÁRA EM QUALQUER ALTURA; EXAUSTOR TIPO CENTRÍFUGO; VENTONHA EM PP; PROLONGADOR DO EIXO DO MOTOR EM PP; FORNECIDO COM MOTOR 110 OU 220 V, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; MOTOR COM 1.700 RPM 1/30 HP; CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M3 POR MINUTO. LUMINÁRIA: COM LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 40W 110V OU 200V, INTERRUPTOR INDEPENDENTE	*	UN	2
6	434023	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO*: COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO: ATÉ 240, VOLUME: P/ FRASCOS ATÉ 250, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL	ÓRBITA: 19 MM, VELOCIDADE 15 A 500 RPM, ± 1 RPM, REFRIGERADA, TEMPERATURA: AMBIENTE -15° A 60° C, SHAKER, ACURÁCIA: $\pm 0.1^{\circ}$ C, RESOLUÇÃO $\pm 0.1^{\circ}$ C, FREQUENCIA 50 HZ, TIMER CONTINUO OU DE 0.1 MINUTOS A 999 HORAS	*	UN	1
7	453193	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: SISTEMA DE IMAGEM PARA GÉIS DE ELETROFORESE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 10 CANAIS, COMPONENTES: COM LED VERDE, VISÍVEL E INFRAVERMELHO PRÓXIMO	PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS: COLORAÇÃO COLORIMÉTRICA DE GÉIS PROTEICOS (COOMASSIE, PRATA) E MEMBRANAS (PONCEAU S, THERMO SCIENTIFIC PIERCE REVERSIBLE PROTEIN STAIN), COLORAÇÃO FLUORESCENTE DE GÉIS E GÉIS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (CORANTES INTERCALANTES E BROMETO DE ETÍDEO), QUIMIOLUMINESCÊNCIA USANDO TODOS OS SUBSTRATOS HRP E AP , FLUORESCÊNCIA COM FLUORÓFOROS POPULARES RGB (FAIXA VISÍVEL) E INFRAVERMELHO PRÓXIMO (POR EXEMPLO, CONJUGADOS INVITROGEN ALEXA FLUOR E ALEXA FLUOR PLUS) E MODO PERSONALIZADO PARA IMAGENS DE AMOSTRAS CONTENDO VÁRIOS SINAIS, COMO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA, MANCHAS COLORIMÉTRICAS E/OU IMAGENS VISÍVEIS. CÂMERA: CCD REFRIGERADO DE 16 BITS, 65.535 TONS DE CINZA; MÍNIMO DE 9,1 MEGAPIXELS; LENTE: FIXO, 25 MM, F/0,95; CAMPO DE VISÃO 22,5 X 18,0 CM (L X P) (IMAGEM DE ATÉ 4 MINI BLOTS OU GÉIS); MODOS DE CATEGORIZAÇÃO: 1X1, 2X2, 4X4 (CONFIGURAÇÕES DE ALTA RESOLUÇÃO/SENSIBILIDADE); AMPLIAÇÃO 1-2X, DIGITAL (O ZOOM	THERMOFISHER SCIENTIFIC-IBRIGHT CL750 IMAGING SYSTEM	UN	1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
			DIGITAL REDUZ A RESOLUÇÃO EFETIVA DA IMAGEM AMPLIADA); TELA SENSÍVEL AO TOQUE: TELA LCD CAPACITIVA DE 12,1 POLEGADAS, 1.024 X 768 PIXELS; ARMAZENAMENTO: 2 USB (2.0); GAVETA OPERADA MANUALMENTE COM BASE FIXA; 2 FILTROS (0 EXCITAÇÃO, 2 EMISSÃO); TRANSILUMINADOR LED VERDE (470–550 NM). RECURSOS E ALGORITMOS AUTOMATIZADOS: ZOOM AUTOMÁTICO, FOCO AUTOMÁTICO, EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EXPOSIÇÃO INTELIGENTE), ANÁLISE AUTOMÁTICA DE IMAGENS INTEGRADAS, FUNCIONALIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM DE ALTA FAIXA DINÂMICA (HDR) (SMART RANGE HDR***). APLICATIVOS DE ANÁLISES INDEPENDENTES: SOFTWARE DE ANÁLISE IBRIGHT: VERSÃO DESKTOP (SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS™ OU WINDOWS™) E VERSÃO CONNECT (BASEADA EM NUVEM). DIMENSÕES: (C X L X A): 68 X 38 X 60 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 47 KG (105 LB), GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA. CONTRATO DE SERVIÇO, TREINAMENTOS E SUPORTE EM GERAL. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO			
8	425680	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO: VERTICAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CAPACIDADE: ATÉ 4 GÉIS, ADICIONAL: P/ PREPARO GEL POLIACRILAMIDA COM GRADIENTE	DIMENSÕES (C X L X A) 22X21X26CM, 1 A 4 GEIS (HANDCAST), OU 2 GÉIS PRÉ-MOLDADOS (PRECAST), VOL.DE TAMPÃO E CORRIDA: RESERVATÓRIO SUPERIOR 160 ML, RESERVATÓRIO INFERIOR MÍNIMO 460 ML MÁXIMO 1280 ML, PENTES 10 E 15 DENTES, VOL. TOTAL DE TAMPÃO 300 ML A 800 ML, TRANSFERE ATÉ 4 GÉIS PEQUENOS (10X10CM) SIMULTANEAMENTE PSO TOTAL 1,4 KG - DESENVOLVIDO PARA ELETROFORESE E TRANSFERÊNCIA DE GÉIS PEQUENOS. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. SEPARAÇÃO RÁPIDA DE ÁCIDOS NUCLEICOS E PROTEÍNAS EM GÉIS DE POLIACRILAMIDA. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. CORRIDA OU TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 4 GÉIS SIMULTANEAMENTE. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. TAMPA COM ENCAIXE QUE IMPEDE INVERSÃO DE POLARIDADES. BASE PARA CASTING DIFERENCIADA, COM ESTANTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MICRO TUBOS E SUPORTE PARA VIDROS. MÓDULO DE CORRIDA E SISTEMA DE CASTING À PROVA DE VAZAMENTOS. RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR	*	UN	1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
			DE TAMPÃO. TAMPA DE SEGURANÇA. CABOS DE CONEXÃO. BASE PARA CUBA E FIXAÇÃO DE CASTING. PLACA DE BLOQUEIO. 02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 0,75MM.02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 1,0MM.02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 1,5MM. 03 PLACAS DE VIDRO ENTALHADAS. 02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 0,75MM.02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,0MM.02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,5MM. 02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 0,75MM.02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,0MM.02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,5MM. DESENVOLVIDO PARA DINAMIZAR AS TÉCNICAS ELETROFORÉTICAS MANTENDO SEUS COMPONENTES SEMPRE À MÃO, OTIMIZANDO O ESPAÇO NA BANCADA. EVITA A PERDA E GARANTE MAIOR DURABILIDADE A TODOS OS ACESSÓRIOS. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.			
9	458809	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: MESA EM PLATINA, OUTROS COMPONENTES: CHARRIOT REGULÁVEL, QUADRICULADO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°	MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR - COMPOSTO POR ESTATIVA COM BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO, ERGOMÉTRICO E ANTIMOFO. REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM ESPECIAL ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITE AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DA LÂMINA, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM. PLATINA COM SISTEMA INOVADOR (BELT-DRIVE) QUE PERMITE AO USUÁRIO DESTACAR A LAMINA DO MICROSCÓPIO APENAS PRESSIONANDO A MESMA PARA BAIXO E POSTERIORMENTE RETORNANDO A POSIÇÃO AUTOMATICAMENTE. CHARRIOT QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LAMINAS AO MESMO TEMPO. CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM. UM PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO. AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES	*	UN	1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
			DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO DE LED COM ILUMINADOR E REFLETOR. ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM. VOLTAGEM 110 V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA RESERVA. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.			
10	305065	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR, MAGRA, GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL, TX METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORP, TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU-0,2%, AMPLITUDE 0-300 OMHS, RES. 0,1OHM, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%, AMPLITUDE: 200-1500, RESOLUÇÃO: 0,1, ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU-0,2%, 0 A 20°, 0,10MHS	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL: FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR, MAGRA, GORDA, ÂNGULO DE FASE: ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%, 0 A 20°, 0,10MHS, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL, TX METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORP, TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, AMPLITUDE: 200-1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU-0,2%, AMPLITUDE 0-300 OMHS, RES. 0,1OHM, RESOLUÇÃO: 0,1, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%. DEVERÁ IMPRIMIR RELATORIOS EM MORESSORA TERMICA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO	BIODYNAMICS	UN	1
11	439014	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, MATERIAL GABINETE: PORTÁTIL, DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, APLICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL, CONEXÃO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AJUSTE	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL COM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TEMPO REAL. DEVE FORNECER IMAGENS COM QUALIDADE SUPERIOR, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A QUEDA E FACILIDADE DE USO. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA HD COLORIDA. INDICADOS PARA EXAMES DE: AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICO, AVALIAÇÃO DE MASSA MUSCULAR E DIAGNÓSTICO DE SARCOPENIA. PESO DE ATÉ 6 KG. DEVE VIR COM BATERIA, UM TRANSDUTOR LINEAR DE 7 A 13	*	UN	1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
		DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE	MHZ E BOLSA PARA TRANSPORTE. CASO NECESSÁRIO DEVE VIR COM CHAVE DE LICENÇA PARA ATIVAR O SOFTWARE. DEVE TER GARANTIA TOTAL DE 5ANOS, PREVENTIVA DE ACORDO COM O MANUAL E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS QUANDO NÃO FOR DIAGNOSTICADO MAU USO DO EQUIPAMENTO.			
12	354914	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, MATERIAL: AÇO CARBONO, SENSIBILIDADE: 20 A 50, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, MODELO PLATAFORMA, COM COLUNA (COM RÉGUA PARA ESTATURA), COM RODAS, MATERIAL AÇO CARBONO, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 70 HORAS. – POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM MARCAÇÃO DO TIPO BAIXO RELEVO.	*	UN	3

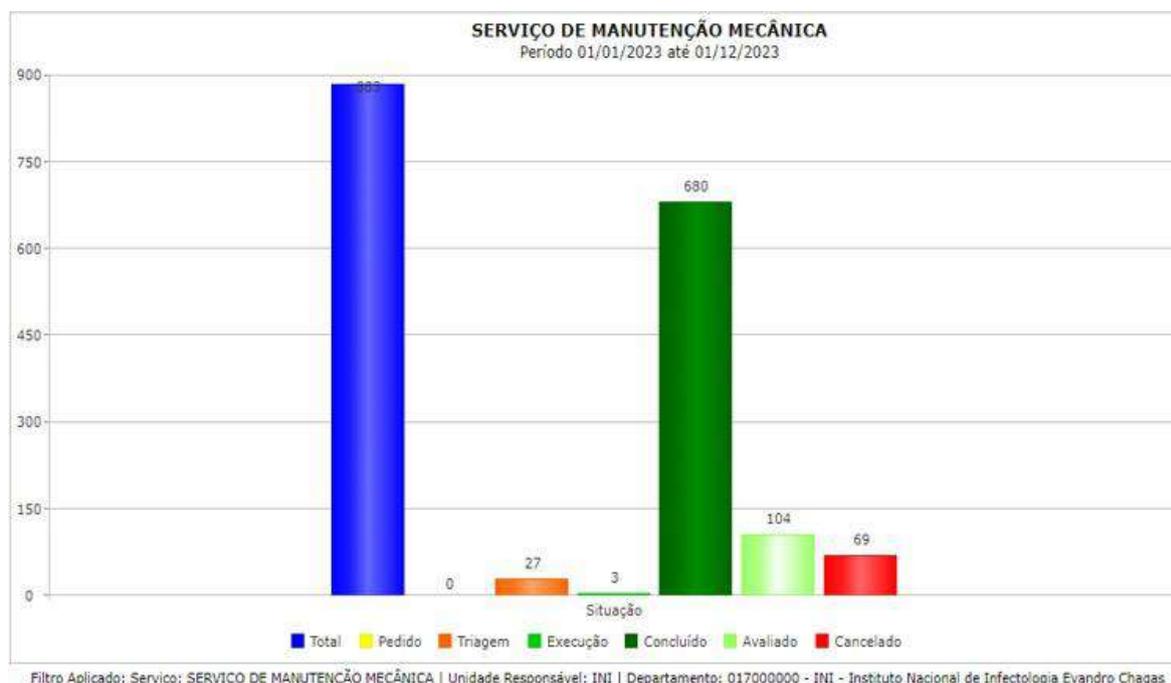
7.1 Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade a ser contratada foi baseada na necessidade de adequação do parque tecnológico por obsolescência/depreciação e preservação de equipamentos, a fim de não incorrer em déficit no atendimento as necessidades do Instituto, impactando nossa capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública. A metodologia para determinação das quantidades está baseada em questões como:

1. Necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e/ou danificados;
2. Aumento da demanda a partir de novos testes inseridos na rotina laboratorial.

Ainda, utilizamos dados históricos dos atendimentos realizados no período dos últimos 12 (doze) meses, e com uma margem de segurança em caso de queima/quebra inesperada dos equipamentos, nos diversos setores do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

O método utilizado para definir a necessidade de aquisição, foi o levantamento do total de aparelhos pertencentes ao INI, levando ainda em consideração o histórico de quebras, de falhas e de chamados técnicos, conforme gráfico exibido abaixo:



8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	419143	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: P/ CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, DIMENSÕES: P/ TUBOS ATÉ 1	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL GENESIS RAPID WELD GRW 430 COM VISOR DE LCD COLORIDO TOUCH SCREEN QUE FORNECE AO OPERADOR INSTRUÇÕES SIMPLES PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLDAS, INTERFACE COM ÁUDIO E ALARMES VISUAIS, SOLDAS DE TUBOS DE ÚMIDO A ÚMIDO, DE ÚMIDO A SECO E DE SECO A SECO, TECNOLOGIA PATENTEADA EXCLUSIVA DE CLAMPS QUE FOI PROJETADA PARA ESVAZIAR O FLUIDO DO LOCAL DA SOLDA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITE A SOLDAGEM CONTÍNUA E ININTERRUPTA, MANTÉM A TEMPERATURA ELEVADA PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DA SOLDA, CARTUCHOS PARA 250, 500 OU 1000 SOLDAS, ALINHAMENTO EXATO DOS TUBOS COM A SEGURANÇA DE UMA SOLDA LIVRE DE VAZAMENTOS, COM MECANISMO DE TAMPER LOCK, APARELHO DE BANCADA E PORTÁTIL. COM CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 70 WATTS, VOLTAGEM PRINCIPAL A/C 100-240V A/C, 47/63 HZ COM ENTRADA UNIVERSAL DE FONTE DE ENERGIA E COM CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,30 M COM PESO 2,5 KG E DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 14,2 CM E ALTURA 9,9 CM. COM INSTAÇÃO E TREINAMENTO.	GENESIS-BPS	UN	1		
2	415320	AGITADOR MECÂNICO, TIPO: TIPO VORTEX, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO: ATÉ 3500, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA	MODELO: VORTEX-GENIE® 2 MIXER - MARCA: SIGMA - CÓDIGO: Z258415-1EA	SIGMA	UN	1		
3	608642	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, TIPO*: COM AGITAÇÃO,	ÓRBITA: 19 MM, VELOCIDADE: 15 A 500 RPM, ±1 RPM, TEMPERATURA: AMBIENTE -5° A 80°C, ACURÁCIA: ± 0.1°C, RESOLUÇÃO: ± 0.1°C, PARA FRASCOS DE ATÉ 1 L. ROTAÇÃO DESLIGADA QUANDO A PORTA É ABERTA. TIMER CONTÍNUO	*	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		ROTAÇÃO: ATÉ 400, VOLUME: PARA FRASCOS ATÉ 5, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 100, ADICIONAL: MÓDULO EMPILHÁVEL, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL	OU AJUSTÁVEL DE 0.1 MINUTO A 999 HORAS. TENSÃO DE 127V, CABO DE FORÇA COM PELO MENOS 2 METROS COM SAÍDA PELA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
4	455296	BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE: 220, RESOLUÇÃO: 0,0001, DIÂMETRO PRATO: 90, TEMPO MEDIÇÃO: 2	CAPACIDADE: 220 G; LEITURA: 0,0001 G (0,1 MG); PESO MÍNIMO: 10 MG; REPETIBILIDADE: ≤ 0,1 MG; LINEARIDADE: ± 0,2 MG; TAMANHO DO PRATO: 91 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 3 S APROXIMADAMENTE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-30°C 20-85%; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110 V A 240 V; CONEXÃO: RS232C (D-SUB 9P PLUG), USB DEVICE (TYPE B); GABINETE EM PLÁSTICO ABS. COM CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO IN LOCO, APÓS A INSTALAÇÃO DO MESMO.	*	UN	1		
5	451929	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO: DE GASES, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 60 X 90, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES: COM LÂMPADA INTERNA, ADICIONAL: FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO: ATÉ 600	CARCAÇA: ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO; BASE EM PP 10 MM; DUTOS PARA EXAUSTÃO. JANELA: EM ACRÍLICO 4 MM. TRANSPARENTE; EM FORMA DE GUILHOTINA; PÁRA EM QUALQUER ALTURA; EXAUSTOR TIPO CENTRÍFUGO; VENTONHA EM PP; PROLONGADOR DO EIXO DO MOTOR EM PP; FORNECIDO COM MOTOR 110 OU 220 V, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; MOTOR COM 1.700 RPM 1/30 HP; CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M3 POR MINUTO. LUMINÁRIA: COM LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 40W 110V OU 200V, INTERRUPTOR INDEPENDENTE	*	UN	2		
6	434023	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO*: COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO: ATÉ 240, VOLUME: P/ FRASCOS ATÉ 250,	ÓRBITA: 19 MM, VELOCIDADE 15 A 500 RPM, ±1 RPM, REFRIGERADA, TEMPERATURA: AMBIENTE - 15° A 60°C, SHAKER, ACURÁCIA: ± 0.1°C, RESOLUÇÃO ±0.1°C, FREQUENCIA 50 HZ, TIMER CONTINUO OU DE 0.1 MINUTOS A 999 HORAS	*	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
		TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 9.999, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL						
7	453193	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: SISTEMA DE IMAGEM PARA GÉIS DE ELETROFORESE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 10 CANAIS, COMPONENTES: COM LED VERDE, VISÍVEL E INFRAVERMELHO PRÓXIMO	PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS: COLORAÇÃO COLORIMÉTRICA DE GÉIS PROTEICOS (COOMASSIE, PRATA) E MEMBRANAS (PONCEAU S, THERMO SCIENTIFIC PIERCE REVERSIBLE PROTEIN STAIN), COLORAÇÃO FLUORESCENTE DE GÉIS E GÉIS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (CORANTES INTERCALANTES E BROMETO DE ETÍDEO), QUIMIOLUMINESCÊNCIA USANDO TODOS OS SUBSTRATOS HRP E AP, FLUORESCÊNCIA COM FLUORÓFOROS POPULARES RGB (FAIXA VISÍVEL) E INFRAVERMELHO PRÓXIMO (POR EXEMPLO, CONJUGADOS INVITROGEN ALEXA FLUOR E ALEXA FLUOR PLUS) E MODO PERSONALIZADO PARA IMAGENS DE AMOSTRAS CONTENDO VÁRIOS SINAIS, COMO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA, MANCHAS COLORIMÉTRICAS E/OU IMAGENS VISÍVEIS. CÂMERA: CCD REFRIGERADO DE 16 BITS, 65.535 TONS DE CINZA; MÍNIMO DE 9,1 MEGAPIXELS; LENTE: FIXO, 25 MM, F/0,95; CAMPO DE VISÃO 22,5 X 18,0 CM (L X P) (IMAGEM DE ATÉ 4 MINI BLOTS OU GÉIS); MODOS DE CATEGORIZAÇÃO: 1X1, 2X2, 4X4 (CONFIGURAÇÕES DE ALTA RESOLUÇÃO/SENSIBILIDADE); AMPLIAÇÃO 1-2X, DIGITAL (O ZOOM DIGITAL REDUZ A RESOLUÇÃO EFETIVA DA IMAGEM AMPLIADA); TELA SENSÍVEL AO TOQUE: TELA LCD CAPACITIVA DE 12,1 POLEGADAS, 1.024 X 768 PIXELS; ARMAZENAMENTO: 2 USB (2.0); GAVETA OPERADA MANUALMENTE COM BASE FIXA; 2 FILTROS (0 EXCITAÇÃO, 2 EMISSÃO); TRANSILUMINADOR LED VERDE (470-550 NM). RECURSOS E ALGORITMOS AUTOMATIZADOS: ZOOM	THERMO FISHER SCIENTIFIC-IBRIGHT CL750 IMAGING SYSTEM	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
			<p>AUTOMÁTICO, FOCO AUTOMÁTICO, EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EXPOSIÇÃO INTELIGENTE), ANÁLISE AUTOMÁTICA DE IMAGENS INTEGRADAS, FUNCIONALIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM DE ALTA FAIXA DINÂMICA (HDR) (SMART RANGE HDR***). APLICATIVOS DE ANALISES INDEPENDENTES: SOFTWARE DE ANÁLISE IBRIGHT: VERSÃO DESKTOP (SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS™ OU WINDOWS™) E VERSÃO CONNECT (BASEADA EM NUVEM). DIMENSÕES: (C X L X A): 68 X 38 X 60 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 47 KG (105 LB), GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA. CONTRATO DE SERVIÇO, TREINAMENTOS E SUPORTE EM GERAL. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p>					
8	425680	<p>SISTEMA ELETROFORESE, TIPO: VERTICAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CAPACIDADE: ATÉ 4 GÉIS, ADICIONAL: P/ PREPARO GEL POLIACRILAMIDA COM GRADIENTE</p>	<p>DIMENSÕES (C X L X A) 22X21X26CM, 1 A 4 GEIS (HANDCAST), OU 2 GÉIS PRÉ-MOLDADOS (PRECAST), VOL.DE TAMPÃO E CORRIDA: RESERVATÓRIO SUPERIOR 160 ML, RESERVATÓRIO INFERIOR MÍNIMO 460 ML MÁXIMO 1280 ML, PENTES 10 E 15 DENTES, VOL. TOTAL DE TAMPÃO 300 ML A 800 ML, TRANSFERE ATÉ 4 GÉIS PEQUENOS (10X10CM) SIMULTANEAMENTE PSO TOTAL 1,4 KG - DESENVOLVIDO PARA ELETROFORESE E TRANSFERÊNCIA DE GÉIS PEQUENOS. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. SEPARAÇÃO RÁPIDA DE ÁCIDOS NUCLEICOS E PROTEÍNAS EM GÉIS DE POLIACRILAMIDA. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. CORRIDA OU TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 4 GÉIS SIMULTANEAMENTE. TRANSFERÊNCIA UTILIZANDO O MESMO TANQUE. TAMPA COM ENCAIXE QUE IMPEDE INVERSÃO DE POLARIDADES. BASE PARA CASTING DIFERENCIADA, COM ESTANTE PARA DIFERENTES TAMANHOS</p>	*	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
			<p>DE MICRO TUBOS E SUPORTE PARA VIDROS. MÓDULO DE CORRIDA E SISTEMA DE CASTING À PROVA DE VAZAMENTOS. RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR DE TAMPÃO. TAMPA DE SEGURANÇA. CABOS DE CONEXÃO. BASE PARA CUBA E FIXAÇÃO DE CASTING. PLACA DE BLOQUEIO. 02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 0,75MM.02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 1,0MM.02 PLACAS DE VIDRO 10X10CM COM ESPAÇADOR DE 1,5MM. 03 PLACAS DE VIDRO ENTALHADAS. 02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 0,75MM.02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,0MM.02 PENTES DE 10 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,5MM. 02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 0,75MM.02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,0MM.02 PENTES DE 15 AMOSTRAS COM ESPESSURA DE 1,5MM. DESENVOLVIDO PARA DINAMIZAR AS TÉCNICAS ELETROFORÉTICAS MANTENDO SEUS COMPONENTES SEMPRE À MÃO, OTIMIZANDO O ESPAÇO NA BANCADA. EVITA A PERDA E GARANTE MAIOR DURABILIDADE A TODOS OS ACESSÓRIOS. COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.</p>					

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
9	458809	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 100X, COMPONENTES: MESA EM PLATINA, OUTROS COMPONENTES: CHARRIOT REGULÁVEL, QUADRICULADO, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°	MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR - COMPOSTO POR ESTATIVA COM BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO, ERGOMÉTRICO E ANTIMOFO. REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM ESPECIAL ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITE AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DA LÂMINA, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM. PLATINA COM SISTEMA INOVADOR (BELT-DRIVE) QUE PERMITE AO USUÁRIO DESTACAR A LAMINA DO MICROSCÓPIO APENAS PRESSIONANDO A MESMA PARA BAIXO E POSTERIORMENTE RETORNANDO A POSIÇÃO AUTOMATICAMENTE. CHARRIOT QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LAMINAS AO MESMO TEMPO. CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM. UM PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO. AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO DE LED COM ILUMINADOR E REFLETOR. ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35	*	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
			MM. VOLTAGEM 110 V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA RESERVA. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
10	305065	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL,EXTRACELULAR,MAGRA,GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL,TX METABÓLICA BASAL,ÁGUA CORP,TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR,EXT RACELULAR,RELAÇÃO ECM/BCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU- 0,2%,AMPLITUDE 0-300 OMHS,RES. 0,1OHM, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%, AMPLITUDE: 200-1500, RESOLUÇÃO: 0,1, ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20°,0,10MHS	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL: FUNÇÃO: MASSA CELULAR CORPORAL,EXTRACELULAR,MAGRA,GORDA, ÂNGULO DE FASE: ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20°,0,10MHS, FUNÇÕES BÁSICAS: MASSA CORPORAL,TX METABÓLICA BASAL,ÁGUA CORP,TOTAL, ADICIONAIS: ÁGUA INTRACELULAR,EXTRACELULAR,RELAÇÃO ECM/BCM, MÉTODO: BIOIMPEDÂNCIA, AMPLITUDE: 200-1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETÂNCIA +OU- 0,2%,AMPLITUDE 0-300 OMHS,RES. 0,1OHM, RESOLUÇÃO: 0,1, RESISTÊNCIA: PRECISÃO + OU - 1%. DEVERÁ IMPRIMIR RELATORIOS EM MORESSORA TERMICA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO	BIODYNAMICS	UN	1		

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
11	439014	APARELHO ULTRASSONOGRÁFIA, MATERIAL GABINETE: PORTÁTIL, DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, APLICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL, CONEXÃO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AJUSTE DIGITAL, C/PAINEL DE CONTROLE	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL COM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TEMPO REAL. DEVE FORNECER IMAGENS COM QUALIDADE SUPERIOR, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A QUEDA E FACILIDADE DE USO. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA HD COLORIDA. INDICADOS PARA EXAMES DE: AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICO, AVALIAÇÃO DE MASSA MUSCULAR E DIAGNÓSTICO DE SARCOPENIA. PESO DE ATÉ 6 KG. DEVE VIR COM BATERIA, UM TRANSDUTOR LINEAR DE 7 A 13 MHZ E BOLSA PARA TRANSPORTE. CASO NECESSÁRIO DEVE VIR COM CHAVE DE LICENÇA PARA ATIVAR O SOFTWARE. DEVE TER GARANTIA TOTAL DE 5ANOS, PREVENTIVA DE ACORDO COM O MANUAL E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS QUANDO NÃO FOR DIAGNOSTICADO MAU USO DO EQUIPAMENTO.	*	UN	1		
12	354914	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, MATERIAL: AÇO CARBONO, SENSIBILIDADE: 20 A 50, TIPO: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, MODELO PLATAFORMA, COM COLUNA (COM RÉGUA PARA ESTATURA), COM RODAS, MATERIAL AÇO CARBONO, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 70 HORAS. – POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM MARCAÇÃO DO TIPO BAIXO RELEVO.	*	UN	3		

8.1. A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

O valor estimado utilizado foi apurado pela pesquisa de preços realizada e acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 A presente contratação comporta o parcelamento. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conforme com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

UASG: 254492

PTRES: 172780

AÇÃO: 8305

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

DFD Nº	ITEM	CATMAT	ID PCA no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
335/2023	1	419143	33781055000135-0-000014/2024	5956	6640	254492-90217/2023
	2	415320		5957	6640	
	3	608642		5971	6640	
	4	455296		5973	6670	
	5	451929		5975	6640	
	6	434023		5976	6640	
	7	453193		5982	6640	
	8	425680		5988	6640	
	9	458809		5993	6640	
	10	305065		6000	6515	
	11	439014		6001	6515	
	12	354914		6007	6670	

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através desta aquisição os resultados pretendidos com a aquisição visam o abastecimento das demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Unidade tem o objetivo de:

I. Consolidar a estrutura física capaz de atender as necessidades da Unidade;

II. Proporcionar as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades de Pesquisa da Unidade;

III. Fortalecer a capacidade de resposta do INI às emergências em Saúde Pública, possibilitando a ampliação dos atendimentos à comunidade.

13. Providências a serem adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos

registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.2.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos. O Programa de Coleta Seletiva Solidária da Fiocruz destina anualmente toneladas de resíduos recicláveis a cooperativas e associações de catadores, gerando impactos positivos ambientais, sociais e econômicos. Ainda, os equipamentos obsoletos e/ou danificados são recolhidos pelo Serviço de Patrimônio/INI, responsável pela gestão patrimonial da Unidade.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

a. Justificativa da viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a aquisição dos itens em epígrafe é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16 Responsáveis

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA ROSADAS

Matrícula SIAPE: 1555002

E-mail: leonardo.azevedo@ini.fiocruz.br

Cargo: Técnico em Lab. De Saúde Pública

CPF: 093.101.587-19

VLADIMIR MOTA DE SOUZA

Matrícula SIAPE: 2177463

E-mail: vladimir.mota@ini.fiocruz.br

Cargo: Técnico em Saúde Pública

CPF: 010.173.427-17

Contrato 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	JORGEA DANIELLE MOREIRA LOPES	31/01/2025 09:07 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25029.000364/2024-88

Informações Complementares

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI

(Processo Administrativo nº 25029.000364/2024-88)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede no(a) Av. Brasil n.º 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela PORTARIA GM/MS Nº 1.062, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Nota Técnica 01/2024 - COGEAD /FIOCRUZ, de 18/03 /2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023 e Portaria 1980 da Fiocruz, de 01 de agosto de 2017, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25029.000364/2024-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025-INI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos laboratoriais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,2 % (Dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de até 10% do valor do valor da contratação, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021).

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	JORGEA DANIELLE MOREIRA LOPES	31/01/2025 09:09 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25029.000364/2024-88

Informações Complementares

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI**, com sede no(a) Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, nomeado(a) pela Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela PORTARIA GM/MS Nº 1.062, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Nota Técnica 01/2024 - COGEAD/FIOCRUZ, de 18/03 /2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023 e Portaria 1980 da Fiocruz, de 01 de agosto de 2017, portadora da matrícula funcional nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 25029.000364/2024-88, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 90002/2025-INI**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. Não se aplica.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023):

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente